

Prefeitura Municipal  
de **Pousos Alegre**

Chefia de  
Gabinete

**PROJETO DE LEI Nº 1.136, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pousos Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, para criação de dotações orçamentárias na LOA/2021 com recursos oriundos de Superavit Financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 52.805.232,54 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado;

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
02	11	10	301	0002	1580	3449051.00	Construir/Reformar/ampliar Unidades de Atenção Básica em Saúde	202/3000	1.038.878,50
02	11	10	301	0002	2115	3339039.00	Implementar a Política Nacional de Alimentação e Nutrição	259/3306	20.000,00
02	11	10	301	0002	2115	3339030.00	Implementar a Política Nacional de Alimentação e Nutrição	259/3306	8.432,58
02	11	10	302	0003	2137	3339039.00	Subsidiar as Ações na Atenção Secundária	259/3315	1.731.139,38
02	11	10	302	0003	2137	3319004.00	Subsidiar as Ações na Atenção Secundária	259/3315	572.988,34
02	11	10	302	0003	2137	3319011.00	Subsidiar as Ações na Atenção Secundária	259/3315	120.000,00
02	11	10	302	0003	2137	3319013.00	Subsidiar as Ações na Atenção Secundária	259/3315	16.500,00
02	11	10	302	0003	2137	3319113.00	Subsidiar as Ações na Atenção Secundária	259/3315	21.000,00
02	11	10	302	0003	2137	3319016.00	Subsidiar as Ações na Atenção Secundária	259/3315	20.000,00
02	11	10	302	0003	2137	3339049.00	Subsidiar as Ações na Atenção Secundária	259/3315	15.000,00
02	11	10	302	0003	2191	3339039.00	Manutenção de Unidades de Saúde	259/3316	1.340.650,00
02	11	10	303	0002	2177	3339030.00	Fornecer Assistência Farmacêutica Básica - FNS	259/3320	409.225,53
02	11	10	305	0002	2150	3319004.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde na Vigilância em Saúde	259/3327	650.000,00
02	11	10	305	0002	2150	3319011.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde na Vigilância em Saúde	259/3327	205.000,00
02	11	10	305	0002	2150	3319013.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde na Vigilância em Saúde	259/3327	22.353,71
02	11	10	305	0002	2150	3319113.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde na Vigilância em Saúde	259/3327	21.000,00
02	11	10	305	0002	2150	3319016.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde na Vigilância em Saúde	259/3327	20.000,00
02	11	10	305	0002	2150	3339049.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde na Vigilância em Saúde	259/3327	20.000,00
02	11	10	301	0002	2620	3339039.00	Apoio a Manutenção de Unidades Básicas de Saúde	259/3330	800.000,00
02	11	10	301	0002	2620	3339092.00	Apoio a Manutenção de Unidades Básicas de Saúde	259/3330	36.202,65
02	11	10	122	0003	2624	3319004.00	Ações de Saúde - Covid19	254/3083	4.500.000,00

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

02	11	10	122	0003	2624	3319011.00	Ações de Saúde - Covid19	254/3083	1.070.000,00
02	11	10	122	0003	2624	3319013.00	Ações de Saúde - Covid19	254/3083	500.000,00
02	11	10	122	0003	2624	3319113.00	Ações de Saúde - Covid19	254/3083	300.000,00
02	11	10	122	0003	2624	3319016.00	Ações de Saúde - Covid19	254/3083	100.000,00
02	11	10	122	0003	2624	3339049.00	Ações de Saúde - Covid19	254/3083	30.000,00
02	11	10	122	0003	2624	3339039.00	Ações de Saúde - Covid19	254/3083	14.000.000,00
02	11	10	122	0003	2624	3339036.00	Ações de Saúde - Covid19	254/3083	2.000.000,00
02	11	10	122	0003	2624	3339040.00	Ações de Saúde - Covid19	254/3083	300.000,00
02	11	10	122	0003	2624	3339030.00	Ações de Saúde - Covid19	254/3083	3.000.000,00
02	11	10	122	0003	2624	3339092.00	Ações de Saúde - Covid19	254/3083	1.400.000,00
02	11	10	122	0003	1671	3449052.00	Aquisição Equipamentos e Material Permanente - Covid19	254/3083	61.181,68
02	11	10	303	0002	2324	3339030.00	Subsidiar as Ações da Assistência Farmaceutica	254/3083	600.000,00
02	11	10	303	0002	1129	3449051.00	Construir Farmácias	255/3119	436.651,87
02	11	10	301	0003	1153	3449052.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	253/3146	132.304,86
02	11	10	302	0002	1152	3449052.00	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	253/3146	410.000,00
02	11	10	301	0002	1669	3449052.00	Aquisição de Equipamentos Odontológicos	253/3132	74.730,00
02	11	10	302	0002	1134	3449052.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde em Investimentos	253/3132	138.958,31
02	11	10	301	0002	1583	3449052.00	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional de Saúde	253/9001	51.000,00
02	11	10	125	0002	2167	3339030.00	Manter o Programa de Controle Social da Gestão do SUS	255/3090	5.000,00
02	11	10	125	0002	2167	3339039.00	Manter o Programa de Controle Social da Gestão do SUS	255/3090	2.239,31
02	11	10	125	0002	2169	3339030.00	Manter Ouvidoria Regional	255/3091	4.411,08
02	11	10	125	0002	2169	3339093.00	Manter Ouvidoria Regional	255/3091	170.000,00
02	11	10	303	0002	2184	3339030.00	Assistência Farmaceutica Básica	255/3095	1.400.020,15
02	11	10	303	0002	2323	3319011.00	Fortalecer a Assistência Farmaceutica	255/3095	61.853,87
02	11	10	302	0003	2313	3339093.00	Indenizações e Restituições	255/3153	86.200,74
02	11	10	302	0003	2136	3339039.00	Subsidiar as Ações na Atenção de Média e Alta Complexidade	255/3099	310.844,98
02	11	10	302	0003	2136	3339093.00	Subsidiar as Ações na Atenção de Média e Alta Complexidade	255/3099	1.000,00
02	11	10	302	0003	2317	3339030.00	Gerir a Central e o Sistema de Regulação Assistencial	255/3100	75.019,52
02	11	10	302	0003	2317	3339039.00	Gerir a Central e o Sistema de Regulação Assistencial	255/3100	190.000,00
02	11	10	302	0003	2317	3339093.00	Gerir a Central e o Sistema de Regulação Assistencial	255/3100	10.000,00
02	11	10	305	0002	1287	3449052.00	Atender ao Programa de Vigilância Ambiental e Controle da Dengue	255/3105	26.583,18
02	11	10	305	0002	2146	3319004.00	Atender ao Programa de Vigilância Ambiental e Controle da Dengue	255/3105	60.000,00
02	11	10	305	0002	2146	3319011.00	Atender ao Programa de Vigilância Ambiental e Controle da Dengue	255/3105	20.000,00
02	11	10	305	0002	2146	3319013.00	Atender ao Programa de Vigilância Ambiental e Controle da Dengue	255/3105	5.000,00
02	11	10	305	0002	2146	3319113.00	Atender ao Programa de Vigilância Ambiental e Controle da Dengue	255/3105	5.000,00
02	11	10	305	0002	2146	3319016.00	Atender ao Programa de Vigilância Ambiental e Controle da Dengue	255/3105	5.000,00
02	11	10	305	0002	2146	3339049.00	Atender ao Programa de Vigilância Ambiental e Controle da Dengue	255/3105	5.000,00
02	11	10	305	0002	2147	3339030.00	Atender ao Programa de Fortalecimento de Vigilância em Saúde	255/3107	256.160,28
02	11	10	305	0002	2147	3339039.00	Atender ao Programa de Fortalecimento de Vigilância em Saúde	255/3107	200.000,00
02	11	10	301	0002	2113	3339030.00	Subsidiar as Ações na Atenção Primária	255/3134	837.798,00

*Dee*

*R*

*0*

02	11	10	10	301	0002	2113	3339039.00	Subsidiar as Ações na Atenção Primária	255/3134	258,68
02	11	10	10	301	0002	2308	3339030.00	Implementar a Política Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional	255/3114	7.000,00
02	11	10	10	301	0002	2308	3339030.00	Implementar a Política Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional	255/3114	539,36
02	11	10	10	301	0002	1687	3449052.00	Subsidiar as Ações na Atenção Primária de Investimentos	255/3129	2.997.669,34
02	11	10	10	302	0002	1135	3449052.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde em Investimentos	255/3129	721.399,46
02	11	10	10	301	0002	2113	3339030.00	Subsidiar Ações na Atenção Primária	255/3134	300.000,00
02	11	10	10	301	0002	2113	3339039.00	Subsidiar Ações na Atenção Primária	255/3134	34.906,45
02	11	10	10	302	0003	2128	3339039.00	Atender ao Programa Cegonha	255/3135	123.160,65
02	11	10	10	302	0003	2129	3339039.00	Atender ao Programa PIPA	255/3136	212.862,48
02	11	10	10	301	0002	1166	3449052.00	Garantir o Acesso a População do Serviço de Atenção Primária	255/3149	116.095,95
02	11	10	10	301	0002	2306	3339030.00	Garantir o acesso da População do Serviço de Atenção Primária	255/3149	1.000.000,00
02	11	10	10	301	0002	2306	3339039.00	Garantir o acesso da População do Serviço de Atenção Primária	255/3149	500.000,00
02	11	10	10	301	0002	2306	3319004.00	Garantir o acesso da População do Serviço de Atenção Primária	255/3149	310.000,00
02	11	10	10	301	0002	2306	3319011.00	Garantir o acesso da População do Serviço de Atenção Primária	255/3149	150.000,00
02	11	10	10	301	0002	2306	3319013.00	Garantir o acesso da População do Serviço de Atenção Primária	255/3149	20.000,00
02	11	10	10	301	0002	2306	3319113.00	Garantir o acesso da População do Serviço de Atenção Primária	255/3149	10.000,00
02	11	10	10	301	0002	2306	3319016.00	Garantir o acesso da População do Serviço de Atenção Primária	255/3149	5.000,00
02	11	10	10	301	0002	2306	3339049.00	Garantir o acesso da População do Serviço de Atenção Primária	255/3149	5.000,00
02	11	10	10	301	0002	2307	3339030.00	Fortalecer a Atenção Básica	255/3150	1.620,00
02	11	10	10	302	0003	1167	3449052.00	Estruturar a Rede de Atenção Psicossocial	255/3153	15.000,00
02	11	10	10	302	0003	2313	3339039.00	Estruturar a Rede de Atenção Psicossocial	255/3153	320.000,00
02	11	10	10	302	0003	2313	3339093.00	Estruturar a Rede de Atenção Psicossocial	255/3153	334,50
02	11	10	10	302	0003	2315	3339039.00	Apoiar e Fortalecer a Rede de Urgência e Emergência	255/3154	2.266.664,47
02	11	10	10	122	0002	2173	3339030.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde no Âmbito da Gestão	259/3301	56.257,18
02	11	10	10	122	0002	2173	3319014.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde no Âmbito da Gestão	259/3301	20.000,00
02	11	10	10	122	0002	2173	3339033.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde no Âmbito da Gestão	259/3301	20.000,00
02	11	10	10	122	0002	2173	3339039.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde no Âmbito da Gestão	259/3301	150.000,00
02	11	10	10	122	0002	2173	3339093.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde no Âmbito da Gestão	259/3301	10.000,00
02	11	10	10	301	0002	2114	3319004.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde na Atenção Primária	259/3305	2.000.000,00
02	11	10	10	301	0002	2114	3319011.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde na Atenção Primária	259/3305	1.000.000,00
02	11	10	10	301	0002	2114	3319013.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde na Atenção Primária	259/3305	111.135,50
02	11	10	10	301	0002	2114	3319113.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde na Atenção Primária	259/3305	140.000,00
02	11	10	10	301	0002	2114	3319016.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde na Atenção Primária	259/3305	200.000,00
02	11	10	10	301	0002	2114	3339049.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde na Atenção Primária	259/3305	50.000,00
<b>TOTAL</b>										<b>52.805.232,54</b>

Art. 2º - Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior serão utilizados como recurso o superavit financeiro apurado nas fontes de recurso conforme abaixo discriminados

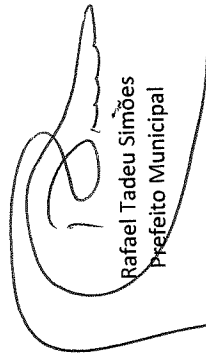
9.806.884,87  
27.861.181,68  
13.291.294,32  
806.993,17  
**52.805.232,54**


- 159 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
- 154 Outras Transferências de Recursos do SUS 55 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
- 155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
- 153 Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

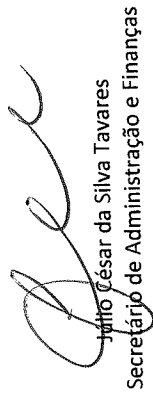
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de janeiro de 2021.

Pouso Alegre, 03 de fevereiro de 2021.

  
Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

  
Ricardo Henrique Sobreiro  
Chefe de Gabinete

  
Julio César da Silva Tavares  
Secretário de Administração e Finanças



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora apresentamos a esta Egrégia Câmara tem por objetivo direcionar o superávit financeiro, fruto da política de austeridade, redução de desperdício e aprimoramento da eficiência do gasto público.

Os recursos que compõem o superávit são vinculados e não vinculados, com destaque à viabilização de construção de novas unidades de saúde, ampliando a assistência de saúde em 58 milhões.

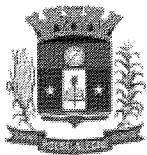
Alguns ajustes em fonte de recurso para custeio de folha de pagamento também fizeram parte das alterações orçamentárias.

Diante do exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação da presente propositura.

Pouso Alegre, 03 de fevereiro de 2021.



RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**  
Prestação de Contas  
Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I  
Período: Janeiro/2021

Pág 1 / 1

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

**Fonte de Recursos: - Todos**

<b>Impacto</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Ativo Financeiro Inicial (I)</b>	<b>299.948.893,69</b>	<b>299.948.893,69</b>	<b>299.948.893,69</b>
<b>Passivo Financeiro Inicial (II)</b>	<b>187.800.282,01</b>	<b>187.800.282,01</b>	<b>187.800.282,01</b>
<b>Situação Financeira Inicial (III)=(I - II)</b>	<b>112.148.611,68</b>	<b>112.148.611,68</b>	<b>112.148.611,68</b>
<b>Resultado Aumentativo (Acumulado)</b>	<b>109.168.504,20</b>	<b>109.168.504,20</b>	<b>109.168.504,20</b>
<b>Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI)</b>	<b>109.172.069,57</b>	<b>109.172.069,57</b>	<b>109.172.069,57</b>
Receita (V)	54.808.341,05	54.808.341,05	54.808.341,05
Interferências Ativas (VI)	54.363.728,52	54.363.728,52	54.363.728,52
<b>Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII)</b>	<b>(3.565,37)</b>	<b>(3.565,37)</b>	<b>(3.565,37)</b>
Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII)	(3.565,37)	(3.565,37)	(3.565,37)
<b>Resultado Diminutivo</b>	<b>15.996.568,97</b>	<b>15.996.568,97</b>	<b>15.996.568,97</b>
<b>Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI)</b>	<b>15.996.516,64</b>	<b>15.996.516,64</b>	<b>15.996.516,64</b>
Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X)	4.835.656,50	4.835.656,50	4.835.656,50
Interferências Passivas (XI)	11.160.860,14	11.160.860,14	11.160.860,14
<b>Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII)</b>	<b>52,33</b>	<b>52,33</b>	<b>52,33</b>
Decréscimos Patrimoniais no Financeiro (XIII)	52,33	52,33	52,33
<b>Resultado Projetado</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX)</b>	<b>93.175.552,93</b>	<b>93.175.552,93</b>	<b>93.175.552,93</b>
<b>Situação Financeira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII)</b>	<b>205.320.546,91</b>	<b>205.320.546,91</b>	<b>205.320.546,91</b>
<b>Demonstrativo do Impacto</b>	<b>52.805.232,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Fontes de Compensação</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Orçamentário Final Reprojetoado</b>	<b>93.175.552,93</b>	<b>93.175.552,93</b>	<b>93.175.552,93</b>
<b>Resultado Financeiro Final Reprojetoado</b>	<b>205.320.546,91</b>	<b>205.320.546,91</b>	<b>205.320.546,91</b>

**Conclusão**  
Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000

JULIO CESAR DA SILVA Assinado de forma  
TAVARES:5327269264 digital por JULIO CESAR  
9 DA SILVA  
TAVARES:53272692649